



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
FUNSERV

RELATÓRIO MENSAL COMPREV

RESUMO

Trata-se do Relatório Mensal de Compensação Previdenciária desta FUNSERV com seus indicadores

Em referência ao mês de Maio de 2025



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	GLOSSÁRIO.....	3
3.	Fundamentação Legal.....	4
3.1	Fontes de consulta das normas citadas	5
4.	PROCESSOS	6
4.1	Fluxo Financeiro	7
4.1.1	RGPS	7
4.1.2	RPPS.....	10
4.2	Glosas de Óbitos	13
4.3	Processos aguardando triagem	14
5.	CONCLUSÃO	15



1. INTRODUÇÃO

A **Compensação Previdenciária**, regida pela Lei nº 9.796/1999, é um mecanismo utilizado para garantir o equilíbrio financeiro entre os diferentes regimes de previdência existentes no país. Ela ocorre quando um servidor público se aposenta por um regime próprio de previdência social (RPPS), mas já havia contribuído anteriormente para o regime geral de previdência social (RGPS), ou o contrário.

Nesse caso, o regime que conceder a aposentadoria (chamado de regime instituidor) tem o direito de receber do outro regime os valores proporcionais ao tempo de contribuição que o servidor acumulou fora dele (sendo este o regime de origem). Esse processo é fundamental para que o tempo de contribuição do servidor, mesmo que tenha ocorrido em regimes distintos, seja corretamente reconhecido na concessão do benefício.

Quando é realizada a concessão de uma aposentadoria ao servidor, existe a possibilidade dele apresentar através da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), todas as suas contribuições previdenciárias feitas ao regime geral ou outro regime próprio para que assim, elas possam ser consideradas para o cálculo do benefício no regime próprio (e vice-versa). Em outro momento, este tempo utilizado é possível de ser compensado financeiramente ao regime que concedeu o benefício, operacionalizando esta etapa através do sistema COMPREV.

Podemos classificar esse processo como uma das fontes de recursos previdenciários quando o órgão é CREDOR no âmbito da compensação previdenciária. Por outro lado, este órgão também pode tornar-se DEVDEDOR de outros congêneres, nas situações em que são enviados requerimentos através do sistema COMPREV para o regime de origem analisá-los através dos dados fornecidos e da análise documental e, caso ocorra o deferimento por parte do analista que operacionaliza esse processo, compensar financeiramente o regime instituidor do benefício.

Por exemplo, um servidor aposentado pela Fundação dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV que contribuiu com o INSS antes de ingressar no serviço público, é um caso passível de compensação previdenciária se estes períodos foram utilizados para contabilizar a concessão do benefício a este servidor. Neste caso, o RGPS compensa financeiramente a FUNSERV proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor, o qual chamamos de Regime de Origem. Da mesma forma, os aposentados pelo INSS que contribuíram anteriormente para a Prefeitura Municipal de Sorocaba, SAAE Sorocaba, Câmara Municipal de Sorocaba ou esta FUNSERV, há a situação INVERSA, onde a FUNSERV compensa financeiramente o INSS, sendo chamado de Regime Instituidor.

Reforçando que, as devidas informações e documentos pertinentes dos benefícios concedidos são encaminhados via sistema COMPREV (site oficial mantido pela DATAPREV) para o Regime de Origem, bem como o tempo que foi utilizado da Certidão de Tempo de Contribuição fornecida por esse órgão ao beneficiário dentre outras informações e, uma vez deferido, os devidos valores são repassados ao Regime Instituidor até a data da cessação do benefício, que geralmente acontece com o óbito do beneficiário. Vale destacar que as pensões por morte originadas de aposentadorias que eram compensadas também são passíveis desta Compensação Previdenciária.

2. GLOSSÁRIO

A seguir temos a definição de alguns termos que serão tratados ao longo do relatório:

Competência COMPREV: Período de apuração dos valores a serem compensados entre diferentes regimes de previdência.

Estoque RGPS: os valores da compensação financeira em atraso relativos ao período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 5 de maio de 1999 dos benefícios concedidos nesse período com contagem recíproca do tempo de contribuição do RGPS ou do RPPS, na hipótese de o RGPS ser o regime instituidor, desde que em manutenção em 5 de maio de 1999;

Estoque RPPS: os valores da compensação financeira em atraso relativos ao período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e 5 de maio de 1999 dos benefícios concedidos nesse período com contagem recíproca de outro RPPS apenas, desde que em manutenção em 5 de maio de 1999 ou no período de 6 de maio de 1999 até 1º de janeiro de 2021;

Fluxo acumulado: os valores da compensação financeira dos benefícios concedidos após o período de estoque RGPS ou de estoque RPPS, relativos ao período entre a data de início do benefício e a competência anterior a do deferimento do requerimento da compensação;

Fluxo mensal: os valores da compensação financeira pagos mensalmente pelo regime de origem ao regime instituidor, a partir da competência em que foi deferido o requerimento da compensação, enquanto os pagamentos dos benefícios objeto da compensação financeira estiverem em manutenção pelo regime instituidor.

Glosa de Óbitos: Retenção de valores pagos indevidamente pelo INSS ou outros regimes previdenciários após o falecimento do beneficiário. Essas glosas ocorrem quando o pagamento do benefício continua a ser efetuado mesmo após a ocorrência do óbito, resultando em valores pagos a maior.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS): É o regime previdenciário administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), destinado aos trabalhadores da iniciativa privada e outros contribuintes individuais (como autônomos e facultativos). É regido pela Lei nº 8.213/1991 e garante benefícios como aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, entre outros.

Regime Instituidor: É o regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício previdenciário, em casos de pensão por morte ou benefícios decorrentes de tempo de contribuição. Quando há contagem recíproca entre regimes, o regime instituidor é aquele que concederá o benefício final ao segurado.

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): É o regime previdenciário mantido por entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para os seus servidores públicos titulares de cargo efetivo. Cada ente pode ter seu próprio RPPS, regido por regras específicas, embora devendo seguir diretrizes gerais previstas na Constituição e em normas federais.



Regime de Origem: Refere-se ao regime previdenciário no qual o servidor ou trabalhador estava vinculado inicialmente, antes de uma eventual mudança de vínculo (como troca de cargo ou ente federativo). Esse termo é comumente utilizado em processos de contagem recíproca ou transferência de tempo de contribuição.

3. Fundamentação Legal

Com o intuito de manter a padronização das etapas de compensação previdenciária, bem como dar validade jurídica aos processos da Fundação, manter a transparência e legitimidade, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os processos referentes ao COMPREV seguem os seguintes embasamentos legais:

Art. 201, § 9º da Constituição Federal de 1988: garante a contagem recíproca do tempo de contribuição entre regimes previdenciários públicos (RPPS e RGPS) e estabelece a obrigação de compensação financeira entre esses regimes

Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019: Ampliou as regras de compensação previdenciária entre regimes, estabelecendo que todos os entes federativos que possuem RPPS devem se integrar ao COMPREV, a fim de garantir equilíbrio atuarial e financeiro dos regimes envolvidos

Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999: Trata da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os regimes próprios de previdência social (RPPS) dos servidores públicos, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria;

Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019: regulamenta o artigo 9º da Lei nº 9.796/1999, tratando da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como entre os próprios RPPS.

Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022: Atualizou normas operacionais para o uso do sistema COMPREV. Ela padronizou novos layouts de arquivos, melhorou a comunicação entre os sistemas do INSS e dos RPPS, e estabeleceu prazos para o envio de informações sobre tempo de contribuição a ser compensado.

Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024: Aprimora ainda mais os procedimentos anteriormente estabelecidos, atualizando rotinas do COMPREV para refletir novos padrões técnicos, operacionais e administrativos.

Portaria MPS 3.717, de 22 de novembro de 2024: Complementa e atualiza normas técnicas do COMPREV, reforçando padrões de exigência de consistência nos dados e auditorias, ampliando obrigações de prestação de contas dos RPPS junto ao Ministério da Previdência Social.



3.1 Fontes de consulta das normas citadas

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm **Acesso em:** 02/07/2025

Fonte: Ministério da Previdência Social

Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/sistemas/comprev> **Acesso em:** 01/07/2025

Fonte: Ministério da Previdência Social

Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022> **Acesso em:** 02/07/2025

Fonte: Ministério da Previdência Social

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mps-n-3.717-de-22-de-novembro-de-2024-598825877> **Acesso em:** 02/07/2025

Fonte: Ministério da Previdência Social

Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/portarias/portarias_todas/portaria-mps-no-1-400-de-27-de-maio-de-2024.pdf **Acesso em:** 02/07/2025

Fonte: Site da Prefeitura Municipal de São Paulo

Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/iprem/w/acesso_a_informacao/305493#:~:text=A%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria%20%2D%20COMPREV%20%C3%A9,representado%20 pelo%20Instituto%20Nacional%20do **Acesso em:** 01/07/2025

Fonte: Planalto

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2019/decreto/d10188.htm **Acesso em:** 02/07/2025

Fonte: Planalto

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm **Acesso em:** 02/07/2025

Fonte: Portal Câmara dos Deputados

Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=865214 **Acesso em:** 02/07/2025



4. PROCESSOS

O COMPREV segue, em suas competências, cronograma gerido pelo próprio sistema, do qual há o planejamento a ser seguidos pelo RGPS e pelos RPPS, com datas pré-determinadas, como por exemplo, o fechamento da folha de pagamento do COMPREV, prazo para pagamento dos valores devidos pelos regimes, etc.:

Figura 1: Cronograma COMPREV

Cronograma Comprev

Competência Fechada: 04/2025	Competência Fechada: 05/2025	Competência Aberta: 06/2025
30/04 Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contrato da Dataprev.	31/05 Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contrato da Dataprev.	30/06 Consulta de débito dos entes federativos na RFB/PGFN e do contrato da Dataprev.
30/04 Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.	31/05 Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.	30/06 Consulta de óbitos dos requerimentos do COMPREV.
07/05 Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	05/06 Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.	04/07 Fechamento da prévia da folha de pagamento do COMPREV.
08/05 Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.	06/06 Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.	05/07 Início do período de consulta prévia da folha de pagamento.
15/05 Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	13/06 Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.	14/07 Fechamento da folha de pagamento do COMPREV.
16/05 Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	14/06 Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.	15/07 Disponibilização dos relatórios de pagamento com o fechamento.
02/06 Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	01/07 Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.	01/08 Envio do arquivo de pagamentos do RGPS ao Banco do Brasil.
06/06 Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	07/07 Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.	07/08 Prazo para pagamento dos valores devidos pelos regime.
30/08 Marco Limite para Informar Rejeição de Pagamento.	31/07 Marco Limite para Informar Rejeição de Pagamento.	31/08 Marco Limite para Informar Rejeição de Pagamento.
03/07 Marco Limite para Analisar Rejeição de Pagamento.	05/08 Marco Limite para Analisar Rejeição de Pagamento.	03/09 Marco Limite para Analisar Rejeição de Pagamento.

Fonte: DATAPREV (2025)

Como é possível evidenciar, a competência do COMPREV encontra-se dois meses atrás do mês do calendário do ano, ou seja, a folha de pagamentos da competência de maio foi fechada em 14/06/2025, enquanto o prazo para o pagamento dos valores presentes nesta competência é o dia 07/07/2025.

Desta maneira, a relação de competências e meses, no ano de 2025, se dá desta maneira:

Tabela 1: Relação Competências/Meses COMPREV

COMPETÊNCIA COMPREV	MÊS CALENDÁRIO
Janeiro/2025	Março/2025
Fevereiro/2025	Abril/2025
Março/2025	Maio/2025
Abri/2025	Junho/2025



Maio/2025	Julho/2025
Junho/2025	Agosto/2025
Julho/2025	Setembro/2025
Agosto/2025	Outubro/2025
Setembro/2025	Novembro/2025
Outubro/2025	Dezembro/2025
Novembro/2025	Janeiro/2026
Dezembro/2025	Fevereiro/2026

Fonte: Autoria Própria (2025)

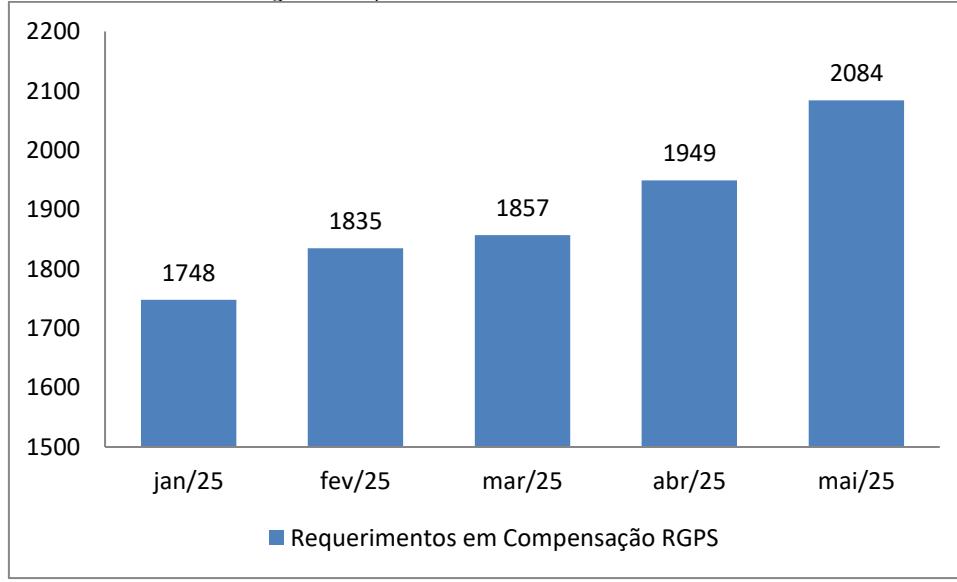
4.1 Fluxo Financeiro

4.1.1 RGPS

Nesta competência temos 2.084 (dois mil e oitenta e quatro) requerimentos em compensação pelo RGPS, pois houve o deferimento de 150 (cento e cinquenta) novos requerimentos. Deste total em compensação, subtraímos 01 (um) requerimento cessado com data do óbito na competência de maio.

Entre as competências de 2025, os requerimentos foram deferidos pelo RGPS conforme se segue:

Figura 2: Requerimentos Deferidos RGPS em 2025



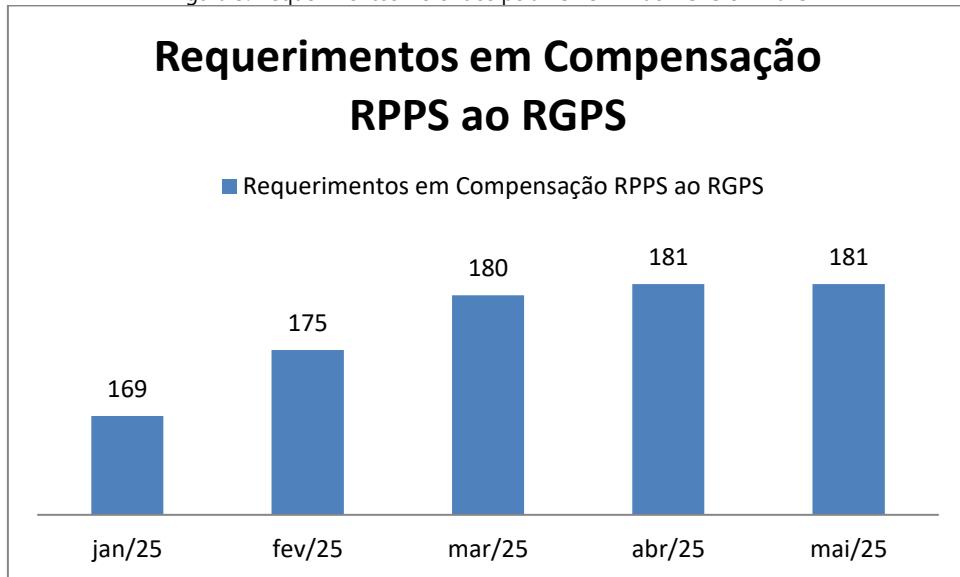
Fonte: Autoria Própria (2025)

Nesta competência, não foi deferido requerimento encaminhado pelo RGPS à Fundação, mantendo o total de 181 (cento e oitenta e um) processos que estamos realizando a compensação financeira. Nesta competência foram enviados 53 (cinquenta e três) **novos requerimentos para análise** ao INSS.



Entre as competências de 2025, a FUNSERV deferiu os requerimentos enviados pelo RGPS conforme segue:

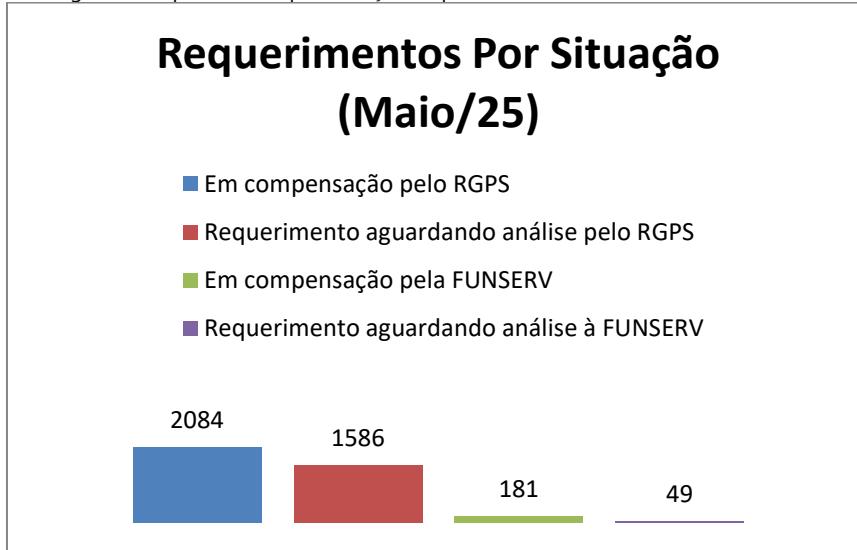
Figura 3: Requerimentos Deferidos pela FUNSERV ao RGPS em 2025



Fonte: Autoria Própria (2025)

Desta maneira, em resumo, os requerimentos em compensação e aguardando análise, tanto ao RGPS quanto à FUNSERV, nesta competência, temos o que se segue:

Figura 4: Requerimentos por situação no período de maio/2025 Referente ao RGPS



Fonte: Autoria Própria (2025)

A portaria MPS 3.717, de 22 de novembro de 2024 em seu Art. 5º estabelece que o prazo para análise dos requerimentos é de 360 dias, sob pena em caso de descumprimento desse prazo, que trata o Art. 70 da Portaria MPS 1.400 de 27 de maio de 2024 juros de mora, taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia- SELIC (acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento) e à taxa de 1% (um por cento) no mês do pagamento.



Segue, abaixo, demonstrativo dos valores compensados e posição dos requerimentos:

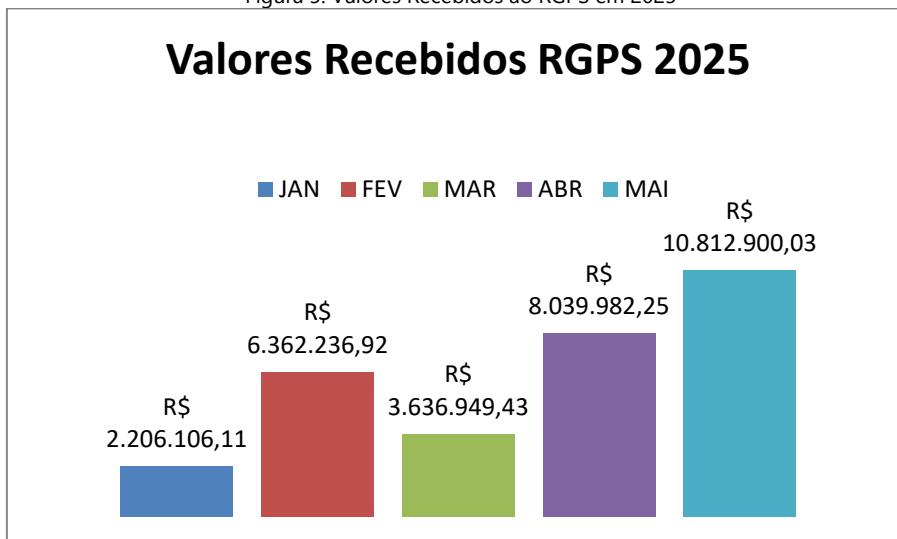
Tabela 2: Resumo da Competência em Relação ao RGPS

Valor Total Líquido Pago pelo RGPS à FUNSERV (Já descontado saldo a pagar e glosas realizadas na competência)	R\$ 10.812.900,03
Valor Total Líquido Pago pela FUNSERV ao RGPS	R\$ 43.079,00
Requerimentos em Compensação pelo RGPS	2.084
Requerimentos em Compensação pela FUNSERV	181
Requerimentos Aguardando Análise ao RGPS	1586
Requerimentos Aguardando Análise à FUNSERV	49

Fonte: Autoria Própria (2025)

No período de 2025 (competências de janeiro a maio) a Fundação arrecadou R\$ 31.058.174,74 (trinta e um milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pela Compensação Previdenciária advinda do RGPS, conforme se observa:

Figura 5: Valores Recebidos ao RGPS em 2025



Fonte: Autoria Própria (2025)

Em atenção ao Ofício Circular divulgado pelo Ministério da Previdência Social, com orientações aos entes para verificação e cumprimento de exigências em requerimentos de compensação previdenciária, está sendo realizada uma triagem dos requerimentos enviados pela Fundação que se encontram, atualmente, em estado de exigência. Isto porque, considerando que as análises seguem a ordem de envio dos requerimentos, ao ser concluída uma exigência, o processo retorna em sua ordem anterior na fila de análises (tanto do RGPS quanto do RPPS).

Outro ponto importante que já se encontra em verificação é o estado de "Indeferido/Em Exigência", em que os processos indeferidos no sistema anterior ao Novo COMPREV foram migrados para o atual sistema, com a possibilidade de retificação do requerimento e a correção da informação que causou o indeferimento em primeiro momento. A retificação resulta na reabertura destes requerimentos, que retornam à fila de análise na posição que se encontrava anteriormente ao indeferimento (por exemplo, se um requerimento aberto em 2020 tenha sido indeferido em 2022 no



sistema anterior, este será migrado para o Novo Comprev e, caso haja a reabertura do requerimento em 2025, ele será designado juntamente aos requerimentos abertos em 2022, não em 2025).

Nesta competência, **10 requerimentos foram reabertos**, com a retificação das informações conforme orientação constante no sistema COMPREV, realizados pelos analistas do RGPS à época. Desta forma, contamos com 170 requerimentos migrados do sistema anterior ao COMPREV para análise e verificação da possibilidade de retificação dos requerimentos para reabertura (considerando que nem todo requerimento em estado de Indeferido/Em exigência estará passível de reabertura, pois existem requerimentos que foram devidamente indeferidos à época).

4.1.2 RPPS

Reforçando que fluxo acumulado são os valores de compensação financeira concedidos APÓS o período de estoque entre os RPPS- que vai de 05/10/1988 à 31/12/2020- **além do fluxo mensal líquido**, que são os valores pagos mensalmente pelos Institutos, que sempre são relativos a partir da competência em que foi deferido o requerimento da compensação até a cessação do mesmo. Os RPPS pagam o Fluxo Acumulado somente quando são concedidos novos requerimentos.

Dentre os RPPS que possuímos valores a receber, estabelecemos o seguinte cenário:

Tabela 3: Relação RPPS em Compensação Maio/2025

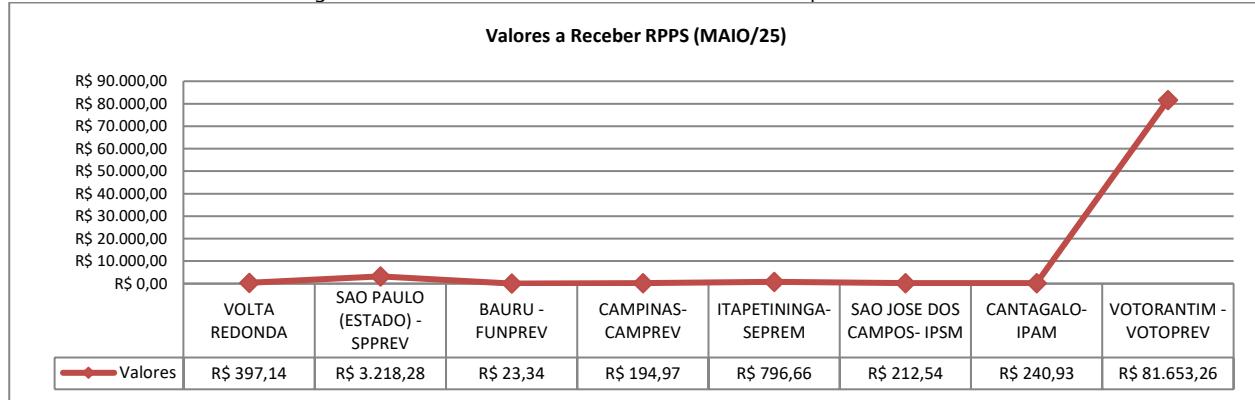
REGIME PRÓPRIO	REQUERIMENTOS EM COMPENSAÇÃO	VALOR A SER RECEBIDO NESTA COMPETÊNCIA
Fundo de Previdência de Volta Redonda-RJ	01	R\$ 397,14
Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV)	01	R\$23,34
Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV)	01	R\$194,97
Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga (SEPREM)	01	R\$796,66
Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo- RJ (IPAM CANTAGALO)	01	R\$240,93
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos (IPSM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)	01	R\$212,54
Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Votorantim (VOTOPREV)	05	R\$ 81.653,26
São Paulo Previdência (SPPREV)	09	R\$3.218,28

Fonte: Autoria Própria (2025)



Nesta competência, foi devido à Fundação o montante de **R\$ 86.737,12** (oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos) de requerimentos em compensação de outros RPPS, sendo tal valor repartido pelos Institutos acima da seguinte maneira:

Figura 6: Valores a Serem Recebidos aos RPPS na Competência de Maio/25



Fonte: Autoria Própria (2025)

Ressalta-se que houve o deferimento de 02 (dois) novos requerimentos pela **Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Votorantim (VOTOPREV)**, resultando em um valor de fluxo acumulado de R\$ 79.713,32. (setenta e nove mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos). Com os 05 (cinco) requerimentos em compensação pelo Instituto, obtemos um fluxo bruto de R\$ 1.939,94, (mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) que neste mês, excepcionalmente, é somado com o fluxo acumulado, totalizando nesta competência o valor de R\$ 81.653,26 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

No que se refere em VALORES A PAGAR exclusivamente, temos fluxo mensal de pagamento com **Instituto de Previdência de Paulínia** no valor de R\$144,17 (cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente a 01 (um) requerimento em compensação. Todos os pagamentos estão em dia.

Atualmente mantemos **zerada a fila de requerimentos de outros RPPS** direcionados à FUNSERV.

Quando um requerimento é deferido, o sistema COMPREV faz a análise e cálculo automaticamente de todos os períodos elegíveis para que haja a compensação, e se porventura existirem períodos que compreendem o de **ESTOQUE entre RPPS** (como mencionado anteriormente vai de 05/10/1988 à 31/12/2020), esses valores ficam acumulados para que quando haja a devida regulamentação dos mesmos, eles sejam direcionados para os devidos entes. Esses valores estão na tabela a seguir juntamente com os demais números da competência.



Tabela 4: Resumo da Competência em Relação aos Regimes Próprios em Relação a Valores

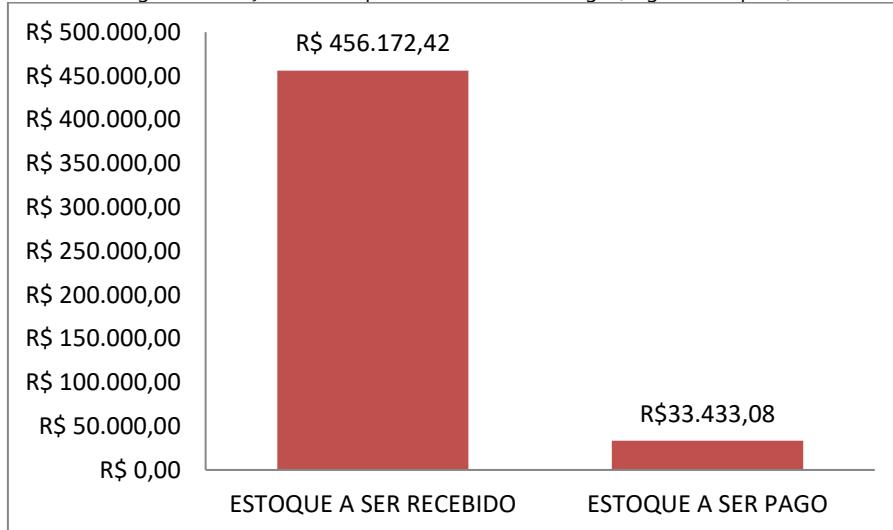
Local	Pago Pela FUNSERV ao RPPS	Bruto Pago pelo RPPS à FUNSERV	Saldo em Estoque RPPS Bruto*	Saldo a Receber	Saldo a Pagar
SÃO PAULO (ESTADO)	R\$ 597,84	R\$ 3.816,12	R\$ 362.271,69	R\$ 3.218,28	R\$ 0,00
VOLTA REDONDA-RJ	R\$ 0,00	R\$ 397,14	R\$ 7.744,23	R\$ 397,14	R\$ 0,00
ITAPETININGA	R\$ 0,00	R\$ 796,66	R\$ 26.754,50	R\$ 796,66	R\$ 0,00
CAMPINAS	R\$ 0,00	R\$ 194,97	R\$ 4.858,00	R\$ 194,97	R\$ 0,00
BAURU	R\$ 0,00	R\$ 23,34	R\$ 151,71	R\$ 23,34	R\$ 0,00
CANTAGALO-RJ	R\$ 0,00	R\$ 240,93	R\$ 7.047,20	R\$ 240,93	R\$ 0,00
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 0,00	R\$ 212,54	R\$ 4.144,53	R\$ 212,54	R\$ 0,00
PAULÍNIA	R\$ 144,17	R\$ 0,00	R\$ 9.347,02	R\$ 0,00	R\$ 144,17
VOTORANTIM	R\$ 0,00	R\$ 81.653,26	R\$ 43.200,56	R\$ 81.653,26	R\$ 0,00

Fonte: Autoria Própria (2025)

Em estoque, a Fundação encontra-se com um valor de R\$ 456.172,42 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a ser recebido dos RPPS listados acima quando houver a devida regulamentação desta compensação.

A FUNSERV tem estoque a pagar aos Institutos de Paulínia e São Paulo (Estado). Respectivamente, temos os valores de R\$ 9.347,02 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dois centavos) e R\$ 24.086,06 (vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 33.433,08 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos):

Figura 7: Relação do Estoque a Ser Recebido e Pago (Regimes Próprios)



Fonte: Autoria Própria (2025)

Conforme se segue, encontram-se os requerimentos em compensação (pela FUNSERV e pelos RPPS), bem como os requerimentos aguardando análise dos Regimes Próprios:

Tabela 5: Resumo da Competência em Relação aos Regimes Próprios em Relação a Requerimentos

	Requerimentos em Compensação pela FUNSERV	Requerimentos em Compensação pelo RPPS	Requerimentos Aguardando Análise do RPPS
SÃO PAULO (ESTADO)	4	9	238
VOLTA REDONDA	0	1	0
PAULÍNIA	1	0	0
ARANDU	0	0	0
BAURU	0	1	0



CAMPINAS	0	1	0
CANTAGALO- RJ	0	1	0
CIANORTE- PR	0	0	1
DIADEMA	0	0	1
IPERÓ	0	0	1
ITAPETININGA	0	1	1
JANDIRA	0	0	1
OSASCO	0	0	1
PIAUI	0	0	1
PIEDEADE	0	0	1
PORTO FELIZ	0	0	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0	1	0
SÃO PAULO (CAPITAL)	0	0	10
SÃO ROQUE	0	0	3
TATUÍ	0	0	1
VOTORANTIM	0	5	5
RIO DE JANEIRO (ESTADO)	0	0	1

Fonte: Autoria Própria (2025)

O prazo prescricional para compensação financeira entre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é de cinco anos contados a partir da data em que o direito à compensação financeira deveria ter sido executado, sendo que, para os benefícios com registro de ato concessório até 01 de janeiro de 2021, o prazo para envio dos requerimentos no COMPREV é até 31 de dezembro de 2025.

Nesta competência, 267 processos aguardam análises dos Regimes Próprios. Importante salientar que, conforme citado anteriormente, o prazo para análise dos requerimentos é de 360 dias, sob pena em caso de descumprimento desse prazo, que trata o Art. 70 da Portaria MPS 1.400 de 27 de maio de 2024 juros de mora, taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia- SELIC (acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento) e à taxa de 1% (um por cento) no mês do pagamento. Desta maneira, não há risco de perda de recursos pela Fundação caso o prazo de análise destes requerimentos seja ultrapassado, pois este prazo compete ao RPPS do qual os requerimentos foram encaminhados.

4.2 Glosas de Óbitos

A Lei nº 9.796 em seu Art. 79 nos traz que ao final de cada competência, o sistema COMPREV efetua a pesquisa de óbitos no CNIS para a execução automática da cessação do requerimento de compensação financeira e que os dados de óbitos são recebidos por meio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, de alimentação obrigatória pelos Cartórios de Registro Civil.



Porém, o mesmo artigo diz que o regime instituidor, imediatamente após tomar ciência da cessação de um benefício, deverá cessá-lo manualmente no sistema COMPREV, inclusive em caso de cessação de cotas da pensão por morte, conforme dispuser a lei de concessão de benefícios que a rege, **sob pena da aplicação da glosa.**

Em relação às glosas, o Art. 61 menciona a aplicação de **cobrança em dobro** das parcelas pagas indevidamente pelo regime de origem, na competência seguinte ao da sua constatação **se entre a data de cessação do benefício e a cessação manual ou automática do requerimento decorrer mais de quarenta e cinco dias.**

Em atenção a esta importante informação, mantemos alinhado junto aos setores onde há o recebimento de comunicação dos óbitos dos nossos beneficiários para que ocorra a comunicação para a área de COMPREV, evitando assim pagamento de glosas em dobro. Reforçamos que caso a cessação seja informada em até 45 dias subsequentes à data do óbito, não se aplica a glosa em dobro, mas será devida a glosa referente ao óbito.

Além da consulta do obituário a ser encaminhado pelo setor responsável, evitando o pagamento do valor em dobro de glosas, o que geraria ônus no patrimônio financeiro da Fundação, os requerimentos encaminhados ao RGPS e os RPPS passam por consulta prévia de óbitos antes de seu cadastro no sistema COMPREV, para que nenhum requerimento seja cadastrado sem a vital informação de sua cessação.

4.3 Processos aguardando triagem

Atualmente, possuímos **800 processos de pensão e aposentadoria aguardando para triagem** e verificação, ou seja, para concluirmos se esses processos são realmente compensáveis, tendo o RGPS ou outro RPPS como destinatário. Este cômputo tem como base **a partir do ano de 2018.**

Anterior ao ano de 2018, a Fundação conta com 4.250 processos administrativos referentes a aposentadorias e pensões. Destes 4.250 processos, 3.326 já foram verificados, analisados e, nos que cabiam, tiveram requerimentos abertos. Desta maneira, obtemos 924 processos na fila de triagem pela FUNSERV.

A verificação consiste no caso de aposentadoria, analisarmos o mapa (documento onde é computado todo o tempo de contribuição do servidor que foi utilizado para a concessão), bem como outras informações e confirmar se nesse cálculo houve a necessidade de utilização do tempo do INSS ou outro RPPS). Nos casos de pensão por morte, é necessário que o servidor falecido esteja aposentado e dessa aposentadoria, até a data do óbito, haja a compensação previdenciária ou este processo esteja na fila aguardando análise.

Quando iniciamos atuação efetiva com um servidor destinado integralmente às atribuições do COMPREV, foi herdada a informação de que até o ano de 2018 todos os processos de aposentadoria passíveis de compensação tendo o RGPS como destinatário, - estabelecido pela Instrução Normativa INSS nº 50, de 04 de janeiro de 2011-, que já haviam sido cadastrados em sistema.



Com a finalidade de garantir que a FUNSERV receba os valores devidos de compensação previdenciária aos outros RPPS **dentro do prazo prescricional de 31 de dezembro de 2025**, serão analisados cerca de 160 processos mensalmente, havendo, desta maneira, a possibilidade de que todos os processos sejam devidamente analisados e, se for o caso, cadastrados até meados de novembro de 2025.

Desta maneira, importante salientar que, dos 924 processos pendentes de verificação anterior ao ano de 2018, não haverá, necessariamente, abertura de requerimento para cada processo: isto porque, caso o beneficiário tenha utilizado apenas Certidão de Tempo de Contribuição do RGPS, já houve a devida abertura à época, não existindo mais desdobramentos para este processo em específico.

Em relação aos processos aguardando triagem para verificar se há a possibilidade de compensação a partir de 2018, obtém-se o seguinte histórico:

Tabela 6: Análises dos Processos a Partir de 2018

Mês Calendário	Processos a serem analisados a partir de 2018
Março (Competência Janeiro/2025)	914
Abril (Competência Fevereiro/2025)	891
Maio (Competência Março/2025)	860
Junho (Competência Abril/2025)	860
Julho (Competência Maio/2025)	800

Fonte: Autoria Própria (2025)

Ressalta-se que, nos meses anteriores, todas as etapas referentes à compensação previdenciária (triagem de processos passíveis de compensação e devida abertura dos requerimentos, bem como a análise de requerimentos enviados à Fundação) eram realizadas por funcionário único.

Com a reestruturação administrativa da FUNSERV, da qual houve a criação da Seção de Compensação Previdenciária e, consequentemente, a alocação de servidores para análise e abertura de requerimentos, bem como demais atividades pertinentes, as análises serão mais céleres, sendo possível concluir, em tempo hábil para preservação e arrecadação de valores devidos à Fundação, tanto os processos pendentes de análise nos períodos de 1998 a 2018 e os processos a partir de 2018.

5. CONCLUSÃO

Nesta competência mantivemos resultado positivo, aumentando a receita da Fundação, mesmo com os saldos a pagar provenientes de requerimentos em compensação.

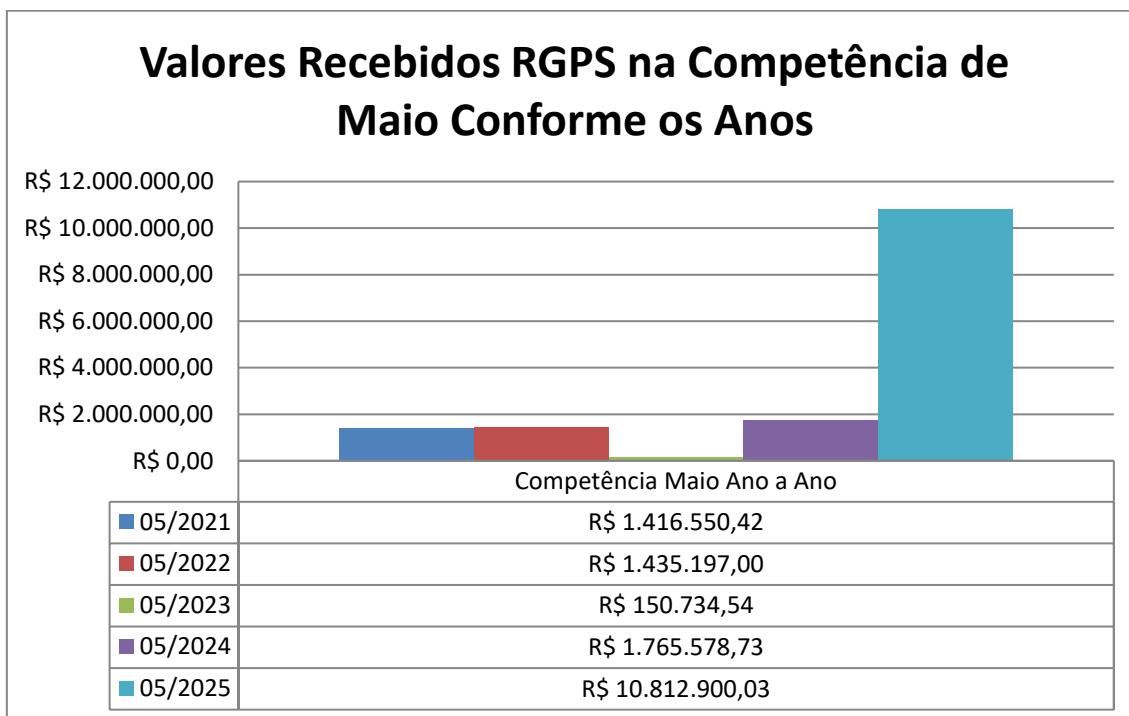
No período de janeiro a maio de 2025, a Fundação arrecadou R\$ 31.058.174,74 (trinta e um milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) pela Compensação Previdenciária advinda do RGPS.



No âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no mesmo período do exercício anterior (2024), foi registrado o recebimento de R\$ 1.765.578,73 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Conforme já mencionado, neste mês está previsto o recebimento de R\$ 10.812.900,03 (dez milhões, oitocentos e doze mil, novecentos reais e três centavos), **o que representa um incremento expressivo de R\$ 9.047.321,30 (nove milhões, quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos) em relação ao valor anteriormente apurado.**

Comparando a competência de maio conforme os anos, é possível evidenciar um crescimento exponencial dos valores arrecadados pela compensação previdenciária:

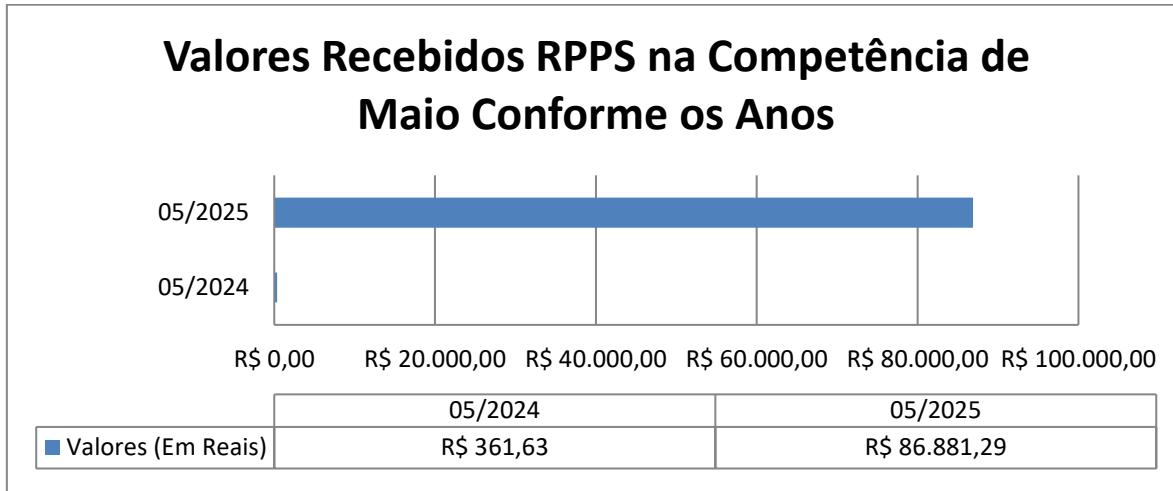
Figura 8: Valores Recebidos do RGPS na Competência de Maio Entre os Anos de 2021 a 2025



Fonte: Autoria Própria (2025)

Referente à compensação entre Regimes Próprios, na competência de maio de 2024, a Fundação contava com apenas um requerimento sendo compensado (advindo da SPPREV, com um recebimento mensal de R\$ 361,63 – trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Já em maio de 2025, há a compensação de 19 requerimentos de 08 RPPS (com 267 requerimentos aguardando análise para compensação).

Figura 9: Valores Recebidos dos RPPS na Competência de Maio Entre os Anos de 2024 a 2025



Fonte: Autoria Própria (2025)

Insta salientar que a FUNSERV teve seu primeiro requerimento em compensação por outro RPPS apenas em 2024, referente à SPPREV, recebendo o montante de R\$ 361,63.

Desta forma, na competência de maio de 2024, a Fundação recebeu R\$ 1.765.578,73 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) e R\$ 361,63 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) advindos do RGPS e SPPREV respectivamente, totalizando um aporte de R\$ 1.765.940,36 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Nesta mesma competência, no ano de 2025, a Fundação recebeu o valor de R\$ 10.812.900,03 (dez milhões, oitocentos e doze mil, novecentos reais e três centavos) e R\$ 86.737,12 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos) advindos do RGPS e RPPS, respectivamente, listados anteriormente, totalizando um montante de R\$ 10.899.781,32 nesta competência, conforme segue:

Figura 10: Relação do Estoque a Ser Recebido e Pago (Regimes Próprios)



Fonte: Autoria Própria (2025)



Desta maneira, nesta competência obtém-se:

Tabela 7: Resumo da Competência de Maio em Relação aos Requerimentos

Requerimentos em Compensação pelo RGPS	2.084
Requerimentos Aguardando Análise ao RGPS	1586
Requerimentos em Compensação pelo RPPS	20
Requerimentos Aguardando Análise RPPS	267

Fonte: Autoria Própria (2025)

A atuação efetiva no cadastro de novos requerimentos passíveis de compensação de forma correta e completa, e também o cumprimento de possíveis exigências criadas pelo regime de origem tornam-se alguns dos fatores determinantes para esse resultado bastante positivo. O número de requerimentos aguardando análise dos RPPS distintos ressalta o comprometimento da Fundação em encaminhar todos os requerimentos para compensação entre os Regimes Próprios de Previdência Social antes do prazo prescricional de 31 de Dezembro de 2025.

Mais uma vez estamos atentos com as glosas de óbitos, para que as mesmas sejam tratadas com a devida diligência, evitando pagamentos indevidos.

Sendo o que tínhamos a constar no presente relatório, o concluímos nesta data.

Sorocaba/SP, 04 de julho de 2025.

Tainá Teixeira Corte
Técnico de Controle Administrativo

Beatriz Martins de Moraes
Chefe da Seção de Compensação Previdenciária

Maria Rita Ferri de Souza
Chefe da Divisão Financeira

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
Diretor Financeiro